



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO SELO “AUTISTA A BORDO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a criação o selo “**Autista a bordo**”, no âmbito do Município de Mossoró-RN, a ser concedida às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único.** O selo “**Autista a bordo**” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Mossoró-RN, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

**Art. 2º** O selo “**Autista a bordo**” será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

**Art. 3º** O Poder Executivo, orientado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD estabelecerá o procedimento para concessão do selo “**Autista a bordo**”, observando os critérios previstos nesta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo, o Poder Legislativo, além de outras frentes e entidades pertinentes, poderão planejar e desenvolver programas que visem à conscientização sobre autismo a bordo.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei. **Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, senhores Vereadores e senhoras Vereadoras, Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Legislativo que institui o selo "autista a bordo" com objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos das pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Além de dar visibilidade ao tema, o referido selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.

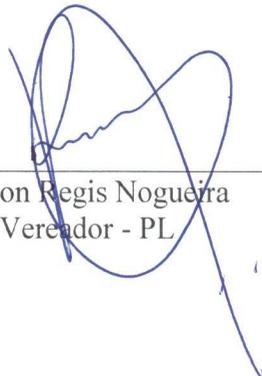
Inclusive, antes mesmo da apresentação do presente Projeto, foi possível verificar nas ruas alguns veículos que já utilizam o referido selo ou adesivo em seu veículo, porém a ideia ainda não está disseminada na sociedade, de modo que o presente mecanismo ampliará a conscientização e a notoriedade ao tema.

A presente iniciativa faz parte de um movimento importante para a criação de um ambiente inclusivo para pessoas com necessidades especiais que representam uma porção significativa da nossa sociedade.

Por fim, a proposta também busca conferir concretude a diversos mecanismos legais já implementados no Brasil os quais contemplam a proteção aos direitos das pessoas com deficiência, por meio da divulgação e da conscientização da sociedade.

Assim, na certeza de ter contribuído para com o meu dever, sendo mais um projeto de relevante na área de inclusão, tenho a certeza de poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação.

Mossoró-RN, 25 de Abril de 2025.



---

Jailson Regis Nogueira  
Vereador - PL